



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER N° 43/2016 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI N° 560/2015.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Alfredinho, altera a Lei n.º 14.485 de 19 de julho de 2007, para incluir no calendário oficial do Município da Cidade de São Paulo, o evento Samba na 2 (dois), a ser comemorado todo 2º (segundo) domingo do mês de outubro, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade com apresentação de substitutivo.

Segundo o autor, um grupo de amigos apaixonados por música fundou, no Jardim Nakamura, o grupo Poesia do Samba. Este grupo realizou muitos ensaios abertos ao público e, com o passar do tempo, foi o responsável pela criação do evento Samba na 2 (dois) que reúne mensalmente admiradores e a comunidade, proporcionando uma forma de entretenimento, de lazer, de expressão da arte e da cultura. O samba na 2 (dois) conta com o apoio do Projeto Favela da Paz e da Banda Poesia Samba Soul, juntamente com outras associações de bairros e de moradores da região. No segundo domingo de outubro é comemorado o aniversário do Samba na 2.

Além do incentivo a música, os organizadores do evento realizam ações sociais em prol da comunidade, com a renda obtida na Feira de Artesanato e de barracas de comidas típicas, que acontecem juntamente com os eventos mensais.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória, sendo o parecer favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 17/02/2016.

Reis - PT

Claudinho de Souza - PSDB

Eliseu Gabriel - PSB

Marquito - PTB

Toninho Vespoli - PSOL

Ushitaro Kamia - PSD

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 18/02/2016, p. 111

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.